

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

Aprova a Emenda nº ____ ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.526223/2017-93, deliberado e aprovado na ____ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em _____ de _____ de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a Emenda nº ____ ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61), intitulado “Licenças, habilitações e certificados para pilotos”, consistente nas seguintes alterações:

I - a seção 61.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

"61.7 [Reservado]" (NR)

II - exclusão do parágrafo 61.7(a).

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente